



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1732/2019

SÚMULA: Denomina as Ruas do Loteamento Residencial **SANTO ANTÔNIO**, na cidade de Novo Itacolomi-Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES EBISOM DE SOUZA QUEVEDO, EDER SÉRGIO MAGON, FRANCISCO PEREIRA FILHO, IVANIL DA SILVA, JOÃO APARECIDO VIEIRA DE LIMA, MARIA BENEDITA DA SILVA PEREIRA, MAURÍDIO GRACIA JUNIOR, RUBERVAL JOSÉ DE OLIVEIRA E SÉRGIO LEONÊZ PEREIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - As Ruas Projetadas C e D do Loteamento Residencial Santo Antônio, passará a ter as seguintes denominações:

- Rua Projetada C: Pedro Benício de Oliveira;
- Rua Projetada D: Marcos Sebastião Favorito.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto do ano de 2019.

Ebisom de Souza Quevedo
VEREADOR

Eder Sérgio Magon
VEREADOR

Francisco Pereira Filho
VEREADOR

Ivanil da Silva
VEREADOR

João Apdo. Vieira de Lima
VEREADOR

Maria Benedita da Silva Pereira
VEREADORA

Maurício Garcia Junior
VEREADOR

Ruberval José de Oliveira
VEREADOR

Sérgio Leonêz Pereira
VEREADOR